



**PORTARIA Nº 119, de 13 de SETEMBRO de 2023.**

*“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventuais ilegalidades ocorridas durante a realização do Pregão Presencial nº 029/2023 – P.A.M. nº 076/2023, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra/SP”*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o noticiado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra através da Ata nº 19/2023, relatando a ocorrência de supostas ilegalidades praticadas por licitantes durante a realização da sessão referente ao Pregão Presencial nº 029/2023, cujo objeto era a contratação de serviços de taxi para o Município;

**CONSIDERANDO** que os fatos relatados podem, em tese, caracterizar crime previsto na lei de licitações e contratos;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Municipal requerendo a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instaurar o Processo Administrativo para apuração de eventuais ilegalidades ocorridas durante a realização do Pregão Presencial nº 029/2023 – P.A.M. nº 076/2023, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra/SP.

**Art. 2º** - Fica instituída a Comissão responsável pelo Processo Administrativo ora instaurado, a qual terá a seguinte composição:

I – Gilberto Fernandes de Faria, CPF n.º 276.232.958-29 – Presidente.

II – Marcos Francisco Moutella da Silva, CPF n.º 420.714.508-76 – Secretário.

III – Beatriz Helena Alves De Faria - CPF nº 366.156.638-56 – Membro.



---

**Art. 2º** – Para o fiel cumprimento de suas obrigações e consecução de seus objetivos, a Comissão poderá praticar todos os atos necessários à obtenção de informações e/ou documentos que tenham correlação com os fatos objeto de apuração, devendo os demais setores ou departamentos municipais darem prioridade ao atendimento de eventuais requisições.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada uma única vez, fundamentadamente, por igual período, devendo a Comissão, ao final, apresentar relatório fundamentado com o resultado da apuração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 13 de setembro de 2023.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal